

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, SOB REGIME MISTO DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 27 de maio de 2024, às 15 horas e trinta minutos, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, considerando-se portanto, realizada na sede da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, situada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Loja H, Botafogo ("Emissora" ou "Companhia"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação ("Assembleia Geral de Debenturistas").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação ("Debenturista"), conforme este termo é definido no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*" celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (termo definido abaixo), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "3ª Emissão" respectivamente), na forma do art. 71 e do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e das cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESENÇA:** Tendo em vista que as debêntures dos demais titulares das Debêntures da 3ª Emissão não são caracterizadas como Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 50,01% (cinquenta inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures da 3ª Emissão, **é titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 3ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), sociedade com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, cj.42, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das debêntures da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário" e "Debêntures", respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Guimarães, que foi secretariado pelo Sr. Gustavo Bustani

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") foi iniciada e regularmente instalada com a presença de

titulares representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação na presente data, conforme Cláusulas 8.7 e 8.10 e nos termos da Escritura de Emissão.

6. ORDEM DO DIA: Tendo em vista a proximidade do fechamento da operação de transferência da totalidade das ações da Concessionária Litoral Norte S.A. ("CLN"), detidas pela Emissora, à Monte Forte Holding Participações S.A. ("Monte Forte" e "Venda CLN", respectivamente), bem como a previsão, nos termos da Cláusula 5.16 da Escritura de Emissão, que estabelece que a referida operação caracteriza evento de Amortização Extraordinária Parcial, o Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:

- (i) em razão da Venda CLN, autorizar a realização da Amortização Extraordinária Parcial das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.16 da Escritura de Emissão, no valor de R\$ 51.035.498,76 (cinquenta e um milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) ("Valor a Ser Amortizado"). Na hipótese de a venda não ocorrer no dia 27 de maio de 2024, o Valor a Ser Amortizado, deverá ser corrigido, nos termos da Escritura de Emissão, pela variação do IPCA + 6,50% a.a. entre 28 de maio de 2024 e a data do efetivo pagamento.
- (ii) renunciar ao prazo de antecedência de 10 (dez) Dias úteis, previsto na Cláusula 5.16 da Escritura de Emissão, contados da data da Amortização Extraordinária Parcial para comunicação escrita aos titulares das Debêntures ou mediante publicação de aviso, nos termos da Cláusula 5.25 da Escritura de Emissão, exclusivamente, para permitir que a efetivação da referida Amortização Extraordinária Parcial, em decorrência da Venda CLN, seja realizada pela comunicação escrita aos titulares das Debêntures, com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e ao Escriturador, até o Dia útil anterior à data da Amortização Extraordinária Parcial.
- (iii) autorizar que a Amortização Extraordinária Parcial das Debêntures seja realizada em até 1 (um) Dia útil após a liberação e transferência do Valor a Ser Amortizado da Conta Vinculada para a Conta Liquidação, e de forma proporcional aos saldos devedores das Debêntures e das debêntures da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR ("5ª Emissão"), apurados em 15 de maio de 2024, sem nenhum grau de subordinação às debêntures da 5ª Emissão.
- (iv) autorizar que do Valor a Ser Amortizado, o valor de R\$ 6.831.103,86 (seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos) seja computado para fins de atingimento dos *Milestones* Emissora. Na hipótese da venda não ocorrer no dia 27 de maio de 2024, o referido valor a ser computado para fins de atingimento dos *Milestones* Emissora, deverá ser corrigido, nos termos da Escritura de Emissão, pela variação do IPCA + 6,50% a.a. entre 28 de maio de 2024 e a data do efetivo pagamento.
- (v) autorizar, ou não, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente Assembleia.

7. DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às

matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o art. 115, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Instalada a Assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) autorização para a realização da Amortização Extraordinária Parcial das Debêntures em decorrência da Venda CLN, no montante equivalente ao Valor a Ser Amortizado e nos prazos previstos na presente ata.
- (ii) renuncia ao prazo de antecedência de 10 (dez) Dias úteis, previsto da cláusula 5.16 da Escritura de Emissão, contados da data da Amortização Extraordinária Parcial para comunicação escrita aos titulares da Debêntures ou mediante publicação de aviso, nos termos da Clausula 5.25 da Escritura de Emissão, exclusivamente, para permitir que a efetivação da referida Amortização Extraordinária Parcial, em decorrência da Venda CLN, seja realizada pela comunicação escrita aos titulares das Debêntures, com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e ao Escriturador, até o dia útil anterior à data da Amortização Extraordinária Parcial.
- (iii) autorização para que a Amortização Extraordinária Parcial das Debêntures, no valor da Venda da CLN seja realizada em até 1(um) dia útil após a liberação e transferência do Valor a Ser Amortizado da Conta Vinculada para a Conta Liquidação, e de forma proporcional aos saldos devedores das Debêntures e das Debêntures da 5ª Emissão, apurados em 15 de maio de 2024, sem nenhum grau de subordinação às debêntures da 5ª Emissão.
- (iv) Autorização para que do Valor a Ser Amortizado, o valor de R\$ 6.831.103,86 (seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos) seja computado para fins de atingimento dos *Milestones* Emissora. Na hipótese da venda não ocorrer no dia 27 de maio de 2024, o referido valor a ser computado para fins de atingimento dos *Milestones* Emissora, deverá ser corrigido, nos termos da Escritura de Emissão, pela variação do IPCA + 6,50% a.a. entre 28 de maio de 2024 e a data do efetivo pagamento.
- (v) Autorizou-se o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente Assembleia.

Sem prejuízo das deliberações acima, o Debenturista esclarece que, nos termos da Cláusula 5.19.2 da Escritura de Emissão, os valores ora amortizados ou computados para fins de atingimento dos *Milestones* Emissora não resultarão em Amortização Extraordinária Adicional.

O Debenturista, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Debenturista assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos

desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizou lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura do Debenturista e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão).

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, tendo em vista o procedimento de pagamento alternativo aqui aprovado. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As Deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados à 3ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.
(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 27 de maio de 2024.

MESA:

 Assinado
GUILHERME GUIMARAES
AGUIAR
36387687837
D4Sign

Guilherme Guimarães
Presidente



 Assinado
GUSTAVO GADAS BUSTANI
94734429553
D4Sign

Gustavo Bustani
Secretário



Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 27 de maio de 2024.

EMISSORA:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

 Assinado
MARCUS VINICIUS FIGUR
DA ROSA
00431441014
D4Sign 

Nome:
Cargo:

 Assinado
EDUARDO DE ABREU E
LIMA
80188567704
D4Sign 

Nome:
Cargo:

Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 27 de maio de 2024.

AGENTE FIDUCIÁRIO:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

 Assinado
BRUNA VASCONCELOS
MONTEIRO
35614047824
Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

 Assinado
RAFAEL TONI SILVA
38311563870
Nome: Rafael Toni Silva
Cargo: Procurador

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 27 de maio de 2024.

DEBENTURISTA:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –
CNPJ/ME nº 25.167.377/0001-60
Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ/ME nº 23.025.053/0001-62**

Assinado	Assinado
ANA CAROLINA FERRACCI	GUILHERME GUIMARAES
Nome: Ana Carolina Ferracci	Nome: Guilherme Guimarães
Moura e Guilherme Guimarães	36387687837
Cargo: Administradora e Procurador	D4Sign

ICP Brasil

AGD INVP 3ª Emissão - Amortização CLN SF 27 05 2024 VF pdf

Código do documento 8263b1f9-ed0a-44af-972b-20e1d211ec79



Assinaturas



MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014

Certificado Digital

marcus@invepar.com.br

Assinou



EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704

Certificado Digital

eduardo.lima@invepar.com.br

Assinou



GUILHERME GUIMARAES AGUIAR:36387687837

Certificado Digital

guilherme.guimaraes@apexgroup.com

Assinou



ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA

Certificado Digital

ana.ferracciu@apexgroup.com

Assinou



GUSTAVO GADAS BUSTANI:94734429553

Certificado Digital

gustavo.bustani@lamsa.com.br

Assinou



BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824

Certificado Digital

bvm@vortex.com.br

Assinou



RAFAEL TONI SILVA:38311563870

Certificado Digital

rts@vortex.com.br

Assinou

Eventos do documento

27 May 2024, 15:19:00

Documento 8263b1f9-ed0a-44af-972b-20e1d211ec79 **criado** por MARCELA CHRISTIANE DE CARVALHO GRASSI (59873ffb-7b37-4141-a47d-828afe1c9b47). Email:marcela.grassi@invepar.com.br. - DATE_ATOM:

2024-05-27T15:19:00-03:00

27 May 2024, 15:34:13

Assinaturas **iniciadas** por MARCELA CHRISTIANE DE CARVALHO GRASSI (59873ffb-7b37-4141-a47d-828afe1c9b47). Email: marcela.grassi@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-27T15:34:13-03:00

27 May 2024, 15:35:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014

Assinou Email: marcus@invepar.com.br. IP: 164.163.3.141 (164-163-3-141.connectxtelecom.com.br porta: 52988). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014. - DATE_ATOM: 2024-05-27T15:35:44-03:00

27 May 2024, 15:37:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704 **Assinou**

Email: eduardo.lima@invepar.com.br. IP: 201.45.231.197 (201.45.231.197 porta: 30396). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G2,OU=A3,CN=EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704. - DATE_ATOM: 2024-05-27T15:37:22-03:00

27 May 2024, 15:53:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUSTAVO GADAS BUSTANI:94734429553 **Assinou**

Email: gustavo.bustani@lamsa.com.br. IP: 200.174.72.155 (mx01.gru.com.br porta: 8896). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=GUSTAVO GADAS BUSTANI:94734429553. - DATE_ATOM: 2024-05-27T15:53:48-03:00

27 May 2024, 16:40:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUILHERME GUIMARAES AGUIAR:36387687837

Assinou Email: guilherme.guimaraes@apexgroup.com. IP: 201.43.52.203 (201-43-52-203.dsl.telesp.net.br porta: 32764). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GUILHERME GUIMARAES AGUIAR:36387687837. - DATE_ATOM: 2024-05-27T16:40:00-03:00

27 May 2024, 17:11:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL TONI SILVA:38311563870 **Assinou** Email:

rts@vortx.com.br. IP: 163.116.224.120 (163.116.224.120 porta: 60714). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RAFAEL TONI SILVA:38311563870. - DATE_ATOM: 2024-05-27T17:11:16-03:00

27 May 2024, 17:20:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA

Assinou Email: ana.ferracciu@apexgroup.com. IP: 177.208.21.196 (177-208-21-196.user3p.veloxzone.com.br porta: 12744). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA. - DATE_ATOM: 2024-05-27T17:20:34-03:00

27 May 2024, 19:57:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824

Assinou Email: bvm@vortx.com.br. IP: 163.116.224.118 (163.116.224.118 porta: 54194). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824. - DATE_ATOM: 2024-05-27T19:57:20-03:00

Hash do documento original



(SHA256):309abd3469fd266b4df5fae2d828427edbb8660f70ee79efca88d721be5f333c

(SHA512):6265b808a6f9767533f9e5a51c10c578463507733839e721f13c5704b28f58cb4d423cf819d9f54110ebb8c809d6e52887adc985ce1d37cca8c774ddf158c8ff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign